



IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

# SANTA FÉ DO SUL

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

[www.santafedosul.sp.gov.br](http://www.santafedosul.sp.gov.br)

Ano VI | Edição nº 1022A

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Leis Complementares .....	6

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 5.070, DE 13 DE MAIO DE 2026.**

*Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.*

**Evandro Farias Mura**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica, no valor total de R\$ 59.128,94 (Cinquenta e Nove Mil, Cento e Vinte e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Nº FICHA: 181 -  
07.001.10.304.6.2023-3.1.90.11.00.00.00.00 -  
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -  
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
R\$5.685,43  
05.303.0001.0000 SAÚDE - VIGILÂNCIA  
SANITÁRIA

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Nº FICHA: 190 -  
07.001.10.305.6.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 -  
MATERIAL DE CONSUMO  
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
R\$16.935,42  
05.303.0015.0000 SAÚDE - VIGILÂNCIA PORTARIA  
10205-2026

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Nº FICHA: 178 -  
07.001.10.303.6.2022-3.3.90.32.00.00.00.00 -  
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA  
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
R\$36.508,09  
02.300.0137.0000 SAÚDE RESOLUÇÕES - DOSE  
CERTA 36.508,09

**Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do art. 1º, serão provenientes de Superávit do Exercício Anterior, advindas de Transferências de Recursos Estaduais (FR 02) e Transferências de Recursos Federais (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro do

exercício anterior):

FONTE RECURSO: 02 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS R\$36.508,09

FONTE RECURSO: 05 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS R\$22.620,85

**Parágrafo único.** Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 13 de maio de 2026.

**Evandro Farias Mura**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

**Gilvan Cesar de Melo**  
**Diretor-Geral de Administração**

**LEI Nº 5.071, DE 13 DE MAIO DE 2026.**

*Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.*

**Evandro Farias Mura**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 191.067,62 (Cento e Noventa e Um Mil, Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado:

09.002 - ENSINO  
Nº FICHA: 366 -  
09.002.12.122.8.2043-4.4.90.52.00.00.00.00 -  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
R\$191.067,62  
05.800.0033.0000 EMENDA INDIVIDUAL Nº  
30880011/2024 - VEÍCULOS EDUCAÇÃO

**Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de Transferências e Convênios Federais (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 05 - TRANSF. E CONVÊNIO FEDERAL R\$ 191.067,62

**Parágrafo único.** Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de

despesas criadas na presente Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 13 de maio de 2026.

**Evandro Farias Mura**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

**Gilvan Cesar de Melo**  
**Diretor-Geral de Administração**

.....  
**LEI Nº 5.072, DE 13 DE MAIO DE 2026.**

*Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.*

**Evandro Farias Mura**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica no valor total de R\$ 152.191,26 (Cento e Cinquenta e Dois Mil, Cento e Noventa e Um Reais e Vinte e Seis Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDÚSTRIA

Nº FICHA: 4 2 7 -  
12.001.23.695.11.2047-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDÚSTRIA

R\$24.000,00  
01.110.0000.0000 GERAL

06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº FICHA: 1 1 6 -  
06.001.15.451.5.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

R\$128.000,00  
07.100.0228.0000 OPERAÇÃO DE CRÉDITO - CEF - LEI Nº 4.433 DE 15/03/2023

09.002 - ENSINO  
Nº FICHA: 3 6 6 -  
09.002.12.122.8.2043-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R\$191,26

01.800.0033.0000 EMENDA INDIVIDUAL Nº 30880011/2024 - VEÍCULOS EDUCAÇÃO

**Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDÚSTRIA

12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDÚSTRIA

Nº FICHA: 4 2 3 -  
12.001.23.695.11.2047-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

R\$24.000,00  
01.110.0000.0000 GERAL

06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº FICHA: 4 3 6 -  
06.001.15.451.5.1001-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL

R\$128.000,00

07.100.0228.0000 OPERAÇÃO DE CRÉDITO - CEF - LEI Nº 4.433 DE 15/03/2023

09.002 - ENSINO

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº FICHA: 3 6 6 -  
09.002.12.122.8.2043-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL

R\$191,26

01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL

**Parágrafo único.** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 13 de maio de 2026.

**Evandro Farias Mura**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

**Gilvan Cesar de Melo**  
**Diretor-Geral de Administração**

.....  
**LEI Nº 5.073, DE 13 DE MAIO DE 2026.**

*Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá*

outras providências.

**Evandro Farias Mura**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica e criação de elementos de despesa se necessário, no valor total de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Nº FICHA: 148 -  
07.001.10.301.6.2018-3.3.90.14.00.00.00.00 -  
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL  
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
R\$30.000,00  
01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA

12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDÚSTRIA  
Nº FICHA: 427 -  
12.001.23.695.11.2047-3.3.90.30.00.00.00.00 -  
MATERIAL DE CONSUMO  
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDÚSTRIA  
R\$41.500,00  
01.110.0000.0000 GERAL

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Nº FICHA: 177 -  
07.001.10.303.6.2022-3.3.90.30.00.00.00.00 -  
MATERIAL DE CONSUMO  
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
R\$22.789,79  
01.304.0000.0000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
Nº FICHA: 218 -  
08.002.8.244.7.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 -  
MATERIAL DE CONSUMO  
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
R\$6.000,00  
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Nº FICHA: 150 -  
07.001.10.301.6.2018-3.3.90.32.00.00.00.00 -  
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA  
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
R\$25.000,00  
01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA

08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Nº FICHA: 210 -  
08.001.8.244.7.2032-3.3.90.32.00.00.00.00 -  
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA  
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL  
R\$30.000,00  
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE  
Nº FICHA: 273 -  
08.008.8.243.7.2030-3.3.90.34.00.00.00.00 -  
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL  
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
R\$515.000,00  
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Nº FICHA: 153 -  
07.001.10.301.6.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
R\$119.280,00  
01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA

01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS  
Nº FICHA: 8 -  
01.001.4.122.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS  
R\$4.500,00  
01.110.0000.0000 GERAL

01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS  
Nº FICHA: 35 -  
01.001.8.244.2.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS  
R\$1.570,00 01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFE SOCIAL  
Nº FICHA: 43 -  
01.002.6.181.3.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS  
R\$9.000,00 01.110.0000.0000 GERAL

01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFE SOCIAL  
Nº FICHA: 49 -  
01.002.6.182.3.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS  
R\$9.600,00  
01.110.0000.0000 GERAL

01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA,



TRÂNSITO E DEFE SOCIAL	R\$42.800,00
Nº FICHA: 57 -	01.110.0000.0000 GERAL
01.002.6.452.3.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	Nº FICHA: 153 -
R\$3.500,00	07.001.10.301.6.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 -
01.440.0000.0000 TRÂNSITO POLICIAMENTO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
	07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	R\$7.600,00
	01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Nº FICHA: 71 -	Nº FICHA: 169 -
02.001.4.122.1.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	07.001.10.302.6.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 -
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
R\$2.900,00	07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01.110.0000.0000 GERAL	R\$29.800,00
	01.302.0000.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS	08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nº FICHA: 81 -	Nº FICHA: 203 -
03.001.4.123.1.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	08.001.8.244.7.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS	08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R\$2.200,00	R\$7.800,00
01.110.0000.0000 GERAL	01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
04.001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA	09.002 - ENSINO
Nº FICHA: 97 -	Nº FICHA: 329 -
04.001.4.122.1.2011-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	09.002.12.361.8.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 -
04.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
R\$700,00	09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01.110.0000.0000 GERAL	R\$22.900,00
	01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Nº FICHA: 108 -	Nº FICHA: 408 -
05.001.20.606.4.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	11.001.27.812.10.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 -
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
R\$2.900,00	11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
01.110.0000.0000 GERAL	R\$880,00
	01.110.0000.0000 GERAL
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDÚSTRIA
Nº FICHA: 123 -	Nº FICHA: 419 -
06.001.15.452.5.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	12.001.23.695.11.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 -
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
R\$3.100,00	12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDÚSTRIA
01.110.0000.0000 GERAL	R\$3.800,00
	01.110.0000.0000 GERAL
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO	03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Nº FICHA: 139 -	Nº FICHA: 86 -
06.002.15.452.5.2016-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	03.001.28.846.12.0001-3.3.90.47.00.00.00.00 -
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E
	03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
	R\$53.280,21

01.110.0000.0000 GERAL

02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Nº FICHA: 74 -

02.001.4.122.1.2009-4.4.90.52.00.00.00.00 -

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

R\$1.600,00

01.110.0000.0000 GERAL

**Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS

03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Nº FICHA: 91 -

03.001.99.999.9999.0002-9.9.99.99.00.00.00.00 -

RESERVA DE CONTINGENCIA

R\$1.000.000,00

01.110.0000.0000 GERAL

**Parágrafo único.** Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 13 de maio de 2026.

**Evandro Farias Mura**

**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

**Gilvan Cesar de Melo**

**Diretor-Geral de Administração**

## Leis Complementares

### LEI COMPLEMENTAR Nº 433, DE 13 DE MAIO DE 2026.

*Acrescenta as funções gratificadas do Anexo A desta lei ao Anexo 1 da Lei Complementar nº 365, de 27 de abril de 2022, para compor a Junta Médica Oficial do Município de Santa Fé do Sul, e dá outras providências.*

**Evandro Farias Mura**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O Anexo 1 da Lei Complementar nº 365, de 27 de abril de 2022, passa a vigorar acrescido das funções gratificadas constantes no Anexo A da

presente lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 13 de maio de 2026.

**Evandro Farias Mura**

**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

**Gilvan Cesar de Melo**

**Diretor-Geral de Administração**

## ANEXO A

Denominação	Quantidade	Gratificação (%) sobre Padrão 21-A	Requisitos para Preenchimento
Presidente da Junta Médica Oficial (Membro Médico)	2	20%	Servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo de Médico, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e conhecimento em perícia médica.
Membro Psicólogo da Junta Médica Oficial	2	20%	Servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo de Psicólogo, com registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP).



Denominação	Quantidade	Gratificação (%) sobre Padrão 21- A	Requisitos para Preenchimento
Membro Assistente Social da Junta Médica Oficial	2	20%	Servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com registro ativo no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS).

.....